



PARECER JURÍDICO

Destinatário: Comissão de Licitação.

Assunto: Minuta de Contrato.

Digna Comissão,

1. Este setor fora instado a se manifestar acerca da **MINUTA DE CONTRATO** a ser celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a EMPRESA H. B. PAIVA & CIA LTDA-ME, que decorreu do Pregão nº 007/2023, tendo como objeto Aquisição de Material Permanente – Moveis, objetivando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. Realizada a análise da referida minuta verifica-se que a mesma cumpriu o que determina a legislação vigente, nos termos do art. 55, da Lei nº 8.666/93, assim como fez os ajustes necessários a partir das indicações feitas por esta Assessoria, no momento do exame do edital, restando apenas inserir referência ao presente parecer no preâmbulo do contrato, para a correta observância a norma legal de regência.

3. Nestes termos, fazendo o ajuste proposto, essa assessoria aprova a minuta sob exame, uma vez que preenche os requisitos exigidos, contendo todas as cláusulas contratuais para a sua legalidade, não havendo mais necessidade da mesma retornar para esta assessoria para nova análise.

Este é o parecer S.M.J.

Senador José Porfírio/PA, 14 de abril de 2023.

VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS

Procurador Geral do Município

OAB/PA nº 26.037